

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	CAMILLA LINS SILVA	06/05/2025 11:05 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		Processo nº 2025.010-CRBM-4

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro de vida em grupo** destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (CRBM-4) que exercem atividades externas, inclusive relacionadas a atividades fiscalizatórias e atividades em razão do exercício de atividades externas de representação institucional, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (BENEFICIÁRIOS)
1	30142	Contratação de seguro de vida coletivo, compreendendo Acidentes Pessoais, Morte Acidental, Despesas Médicas e Hospitalares e Assistência Funeral, para os conselheiros e colaboradores que exercem atividade externa, inclusive relacionadas a atividade fiscalizatória, no Conselho Regional de Biomedicina – 4º Região	05

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A contratação para essa prestação de serviços fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a **dispensa de licitação** para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de compras e serviços comuns.

2.2 A contratação direta no caso acima aplica-se a hipótese preconizada no artigo supramencionado, que diz:

“ Da Dispensa de licitação

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,67 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 33, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 1º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.862,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

2.3 O inciso II do referido artigo estabelece que a contratação direta em razão do valor é aplicável nos casos em que a contratação dos serviços envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.4 Considerando o baixo valor estimado da contratação apresentado em ETP prévio, bem como a necessidade de celeridade na contratação dos serviços para garantir uma segurança maior no desempenho das atividades as quais os beneficiários vêm desenvolvendo .

2.5 Além disso, a contratação fundamenta-se na deliberação aprovada durante a 43ª Reunião de Diretoria do CRBM-4, que determinou a implementação de medidas voltadas à valorização e proteção dos servidores que exercem atividade fim da autarquia.

2.6 Concomitante, a contratação estará alinhada com meta estabelecida no Plano de Trabalho 2025, que trata da promoção do programa de valorização e capacitação de recursos humanos e na previsão constante do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução consiste na contratação de serviço de seguro de vida, com cobertura mínima para os seguintes eventos:

- Morte Acidental;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Despesas Médicas e Hospitalares;
- Assistência funeral;

3.2 A apólice deverá contar com 04 (quatro) empregados efetivos ocupantes do cargo de fiscal, lotados na Sede em Belém/PA e na seccional, em Porto Velho/RO, pertencente a sua jurisdição. Igualmente, deve ser prevista na apólice a cobertura para o Presidente do CRBM-4, em razão da natureza externa das atividades representativas exercidas no interesse institucional. O quantitativo total previsto, portanto, é de 05 (cinco) beneficiários.

3.3 A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da CONTRATANTE, caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada. A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos; disponibilização de canais de atendimento ao segurado (telefone, e-mail, suporte e notificação de sinistros);

3.5 A CONTRATADA seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;

3.6 A seguradora possibilitará a inclusão de novos segurados no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o prêmio individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no CRBM-4.

3.7 A seguradora também possibilitará a exclusão de empregados, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, devendo o pedido de exclusão ser feito mediante comunicação do CRBM-4 através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;

3.8 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de empregados/conselheiros será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

3.9 A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação do CRBM-4, no prazo máximo de 48h. No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;

3.10 O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil;

3.11 Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora;

3.12 No caso do Seguro de Acidentes Pessoais, a demanda é prover aos segurados vinculados ao CRBM-4 a cobertura securitária, com garantia de pagamento ao segurado referente a indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente e a garantia do pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) no caso de morte por motivo de acidente;

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratação da prestação de serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 A empresa contratada deverá estar regularmente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), além de apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto ora contratado.

4.4 Prazos e Condições de Entrega

4.4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.

4.4.2 Importante destacar que se trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.

4.4.3 Para tanto, a emissão da apólice no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. A contratada deverá assegurar atendimento aos beneficiários por meio eletrônico e telefônico, bem como comunicação e acompanhamento de sinistros preferencialmente via plataforma digital. Também, deverá disponibilizar canal direto para o setor de gestão de pessoas do CRBM-4.

4.5 Carência

4.5.1 O seguro contratado não deve estar sujeito à carência.

4.6 Da cessação da cobertura de cada pessoa segurada

4.6.1 A cobertura de cada segurado cessa no final do prazo de vigência da apólice, se esta não for renovada.

4.6.2 Respeitado o período correspondente ao prêmio pago, a cobertura do segurado principal cessa, ainda:

- Com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o contratante (CRBM-4);
- Quando o segurado solicitar sua exclusão da apólice;
- Quando deixar de pagar o prêmio (aplicável à contratante);

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do objeto contratado será realizada de acordo com as etapas e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, observando as especificações técnicas descritas. O modelo de execução será estruturado da seguinte forma:

- Assinatura do contrato administrativo;
- Emissão de apólice com todas as coberturas previstas e cláusulas adicionais pactuadas;
- Disponibilização de acesso ao portal ou plataforma de acompanhamento dos beneficiários;
- Atendimento contínuo às demandas dos segurados e da contratante, durante toda a vigência da apólice.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A contratada e contratante deverão observar critérios mínimos, os quais estão descritos abaixo:

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.2.2 Responsabilizar-se integralmente pela emissão da Apólice do Seguro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a qual deverá retratar fielmente todas as condições do Edital e seus anexos;

6.2.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a validade do contrato;

6.2.4 Comprovar seu registro e regularidade expedidos pela SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, que atestem que a proponente está legalmente autorizada a operar com Seguros de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo;

6.2.5 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente executou, de forma boa ou regular, serviço com características idênticas ou similares à do objeto descrito neste Termo de Referência;

6.2.6 Trabalhar o objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como se adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema ou mesmo quantitativas de empregados;

6.2.7 Prestar esclarecimentos ao CRBM-4 sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.8 Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

6.2.9 Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da prestação da contratada;

6.2.10 Não veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito do CRBM-4;

6.2.11 Manter situação de regularidade perante o INSS e o FGTS durante o prazo de vigência do contrato de seguro, e encaminhar ao fiscal de contrato designado pelo CRBM-4 a atualização das certidões comprobatórias das referidas regularidades, de forma que as certidões depositadas na SUSEP estejam sempre dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento da presente obrigação constituir-se-á em fator impeditivo para o recebimento de seus créditos, até que seja comprovada a regularidade junto ao CRBM-4. A impossibilidade do recebimento dos créditos por parte da Contratada, não se constituirá, em nenhuma hipótese, em prejuízo de cobertura e/ou motivo/justificativa para adiamento da obrigação de indenizar os sinistros e prestar os demais serviços dentro dos prazos e formas estabelecidas no presente processo licitatório;

6.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.2 Fornecer à Seguradora todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro, objeto deste Termo de Referência;

6.3.3 Gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, além de comunicar a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação de serviços;

6.3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.3.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.3.8 Rescindir o contrato pelos motivos previstos na lei nº 14.133/21, quando aplicável;

6.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.2 A avaliação da execução do objeto ocorrerá mediante conferência dos ativos na apólice contratada, que deve ser encaminhada anualmente ou mensalmente, em casos extraordinários, pela empresa.

6.4.3 Provisoriamente, no prazo de 03 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior, verificação do cumprimento das exigências deste Termo e da Apólice.

6.4.4 Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências assumidas.

6.4.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única aferição da nota fiscal/boleto/fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.6 Para os fins do disposto no subitem anterior, o recebimento definitivo consistirá também em atesto da nota fiscal/boleto, pela Escola de Contas deste Tribunal, ou por outro servidor designado para esse fim.

6.4.7 Se houver erro na nota fiscal/boleto, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução da Apólice até o saneamento das irregularidades.

6.4.8 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre o Tribunal de Contas qualquer ônus, inclusive financeiro.

6.4.9 O representante do Tribunal de Contas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Pagamento e Liquidação

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prao uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

7.3 Forma de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de Seleção e Critério de julgamento de proposta

A prestadora será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 738,12

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 738,12 (Setecentos e trinta e oito reais e doze centavos) para contratação no fornecimento do respectivo objeto.

9.2 Para a pesquisa de preço foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública em seus Portais de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ferramenta na qual se disponibilizam compras públicas homologadas como preço de referência no mercado. Assim, como solicitou-se cotação diretamente ao fornecedor bancário que presta serviços à esta Autarquia.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa a esse processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA LINS SILVA

Membro da comissão de contratação